



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**

***ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES E O HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCES.***

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde com sede à Rua Padre Reis nº 84 Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fúvio Olímpio de Oliveira, brasileiro, inscrito no \*\*\*\*\* doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCES, Associação Privada, com sede à PC Barão de Itambé, 31, Centro, São João del Rei/MG, CEP 36.300-134, inscrito no CNPJ sob n.º **24.731.747/0001-88**, neste ato representada pelo seu Representante Legal Ricardo Rocha Camarano, portador do \*\*\*\*\* SSP/MG e do CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à \*\*\*\*\*, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01 de 20 de Fevereiro de 2024.

O presente aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024 tem como objetivo promover a repactuação da meta de “fornecimento de refeições para pacientes de hemodiálise”, promovida pelo Hospital Nossa Senhora das Mercês, em benefício dos pacientes do Município de Coronel Xavier Chaves que realizam tratamento de hemodiálise no Município de São João Del Rei, em cumprimento ao Programa Municipal previsto pela Lei nº 1.429 de 09 de Maio de 2023. A repactuação de metas tem como objetivo aditivar o valor da parceria e adequar os quantitativos à demanda de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise e recebem o benefício enquadrado como de utilidade pública.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para atender à readequação de meta e atendimento do Programa de Concessão de alimentação de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, previsto pela Lei Municipal nº 1.429 de 09 de Maio de 2023, o valor total da parceria fica alterado para R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais) para atender a demanda de pacientes que utilizam o benefício, com vistas a realizar a produção e fornecimento de até 600 refeições, no período de abrangência da parceria (fevereiro de 2024/ janeiro de 2025).

Ao final da parceria, caso não seja atingido o quantitativo de 600 refeições no período de vigência da parceria, o saldo residual referente ao repasse do quantitativo não fornecido deverá ser devolvido à Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 01 de 20 de Fevereiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO repassará a título de contribuição, no presente exercício, o valor total de até R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais), em parcela única, em conta bancária específica a ser aberta em agência pública indicada pela Administração Municipal, no prazo de 10 dias da assinatura deste instrumento, para atendimento da produção de alimentação e fornecimento aos pacientes de hemodiálise no período de vigência da parceria (fevereiro 2024/janeiro2025).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

Subcláusula primeira - As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde Função 10 – Saúde Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1003 – Ações em Serviços de Saúde de Alta Complexidade Proj/Ativ: 2.422 – Manutenção de Programa de Ajuda de Pacientes com Hemodiálise 3.3.50.30.00 – Material de Consumo 1500000 – Recursos não vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente na(s) seguinte(s) data(s) abaixo especificada(s):

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE</b>
Prestação de Contas	<i>Até o 30º dia do mês seguinte ao repasse da contribuição</i>	

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001 de 20 de Fevereiro de 2024. E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Coronel Xavier Chaves, 19 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Presidente da ENTIDADE*

\_\_\_\_\_  
*Gestor da Parceria*

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: